



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

LEI N. 14

Autoriza aquisição de imóveis e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Arcos decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Arcos autorizada a adquirir, por via judicial expropriatória ou extra-judicialmente, por acôrdo amigável, os terrenos declarados de utilidade pública pelo Decreto n° 24, de 15 de junho de 1948, pertencentes a herdeiros de Antônio Francisco de Oliveira, e mais 4 alqueires de terras de meia cultura, compreendidos: 3 alqueires á margem esquerda e 1 dito á margem direita da cachoeira do rio Santana, pertencentes ao Sr. Antônio Martins de Miranda, para o fim de nêles se construir a usina hidro elétrica de que trata o Decreto Federal n° 21.428, de 15 de julho de 1946, e respectivas casas para empregados.

Parágrafo único:-Os terrenos acima mencionados acham-se descritos no croquis elaborado pelo engenheiro agrônomo Altivo Almeida.

Art. 2º- Para atender às despesas decorrentes da aquisição a que se refere o artigo 1º, desta lei, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 16 de agosto de 1948.

João Vaz Sobrinho
(Dr. João Vaz Sobrinho)

Prefeito Municipal.

Adelbal Teixeira de Amorim
Secretário.



REGISTRADA em fls. 9 verso e 10. Livro próprio
João Vaz Sobrinho
SECRETÁRIO